

Reforma Tributária (PEC 45)

A Câmara dos Deputados aprovou em segundo turno, em 07/07/2023, o texto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, que vai introduzir significantes mudanças em nosso sistema tributário.

Principais pontos:

Novos tributos:

Substituição do ICMS, ISS, PIS/COFINS e IPI pelo modelo IVA dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e um Imposto federal Seletivo (IS).

Incidência:

CBS e IBS incidirão sobre operações e importações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou sobre serviços. O IS incidirá sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, definidos em lei.

Alíquota do IBS:

A alíquota será a soma das alíquotas definidas em lei estadual e municipal, que será a mesma para todas as operações com bens ou serviços. Resolução do Senado Federal deve fixar alíquota de referência.

Base de cálculo:

IBS e CBS serão calculados "por fora", não integrando a própria base.

Redução da alíquota e isenção:

Redução das alíquotas do IBS e da CBS em 60% para serviços de educação, saúde, medicamentos, produtos agropecuários, pesqueiros, florestais e extrativistas; insumos agropecuários, alimentos, produtos de higiene e atividades artísticas. A lei complementar definirá (i) isenção do serviço de transporte; (ii) redução em 100% das alíquotas da CBS e do IBS para dispositivos médicos e de acessibilidade, medicamentos e produtos de saúde menstrual, hortícolas, frutas e ovos e operações do produtor integrado; (iii) redução de 100% da CBS sobre educação de ensino superior do PROUNI e serviços do PERSE etc.

Regimes específicos de tributação:

Combustíveis e lubrificantes; instituições financeiras, imóveis, planos de saúde; compras governamentais, cooperativas; turismo.

Tratamentos especiais:

Manutenção da Zona Franca de Manaus e do SIMPLES; crédito presumido aos adquirentes dos produtos rurais de pequeno produtor rural pessoa física – mediante lei específica, federal, estadual ou municipal.

Local de incidência:

Tributação no destino.

Criação do Conselho Federativo do IBS:

Representado paritariamente por estados e municípios, com poderes para arrecadar o IBS, editar normas e uniformizar as interpretações em caráter vinculante.

Benefícios fiscais:

Os regimes diferenciados e de alíquotas reduzidas serão instituídos por lei complementar e deverão ser uniformes em todo o território.

"Cashback":

Mecanismo de devolução dos tributos a famílias de baixa renda, a ser disciplinado em legislação infraconstitucional.

"Cesta Básica Nacional de Alimentos":

Desoneração completa dos itens que compõem a cesta básica, definidos em lei complementar.

Regras de transição:

CBS e IBS entram em vigor a partir de 2026, com alíquota federal de 0,9% e subnacional de 0,1%. Em 2027, ocorrerá a extinção do PIS/COFINS e IPI. Em 2033, serão extintos o ICMS e o ISS.

Saldo remanescente de créditos:

Os créditos de ICMS remanescentes poderão ser compensados com o IBS em 240 parcelas sucessivas e atualizadas pelo IPCA.

IPVA:

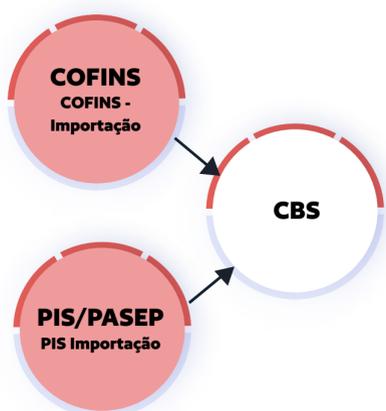
Sobre veículos aquáticos e aéreos.

ITCMD:

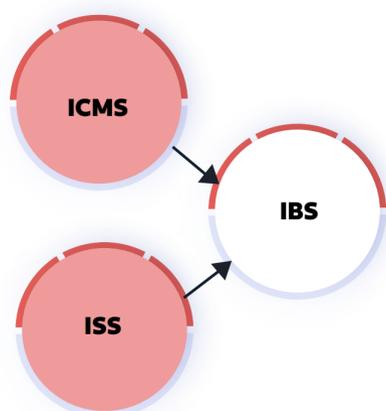
Sobre bens e heranças no exterior: poderá ser cobrado antes mesmo da edição de lei complementar.

Próximos Passos:
Aprovação pelo Senado

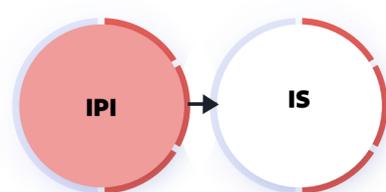
NOVOS TRIBUTOS



CBS: Contribuição sobre Bens e Serviços de competência federal em substituição ao PIS e à COFINS



IBS: Imposto sobre Bens e Serviços de competência estadual e municipal em substituição do ICMS e do ISS



IS: Imposto Seletivo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente no lugar do IPI

AS VANTAGENS DO NOVO SISTEMA

IBS terá **legislação única**, aplicável em todo o território nacional, reduzindo a guerra fiscal entre estados e municípios



Legislação e interpretação uniformes, resultando na **redução de litígios**



IBS e CBS terão **não cumulatividade ampla**, compensando-se o montante cobrado sobre todas as operações anteriores, excetuados os bens e serviços para uso ou consumo pessoal



Reduz o número de **obrigações acessórias**: documento fiscal único



Administração e fiscalização do IBS **unificadas**



CBS/IBS calculados "por fora": tributação transparente para o contribuinte

